

LEI Nº1277 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada:

- Coral Luar de Prata de Salvador do Sul, para custear viagem à Novo Hamburgo, onde o Coral irá se apresentar num encontro regional de corais.....11.000,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de setembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal